



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO Nº 014/2026

1

A Câmara Municipal de Vereadores de Esteio/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, para a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.**

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Resolução da Câmara nº 834/2024, suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

O Edital, seus anexos e todos os atos do Pregão Eletrônico poderão ser baixados por *download* no sítio www.pregaobanrisul.com.br.

As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO ELETRÔNICO” deverão acessar o sítio www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), com acesso através do sítio www.celic.rs.gov.br.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO Nº 014/2026

2

1. OBJETO

1.1 O presente Edital objetiva a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO**, conforme as condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 As especificações detalhadas do objeto e seu quantitativo encontram-se no ANEXO II - Termo de Referência, que acompanha este Edital.

1.2 A licitação será realizada por LOTES, conforme tabela constante no ANEXO I e justificativa constante no ANEXO II deste Edital.

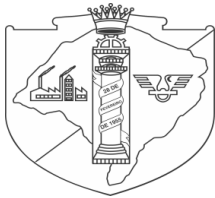
2. CRONOGRAMA

Descritivo	Data
Divulgação do Edital:	16/04/2026
Recebimento das Propostas:	Desde 16/04/2026 09:00h
Data da sessão:	30/04/2026
Recebimento de Propostas até:	30/04/2026, às 12h
Data e horário de Abertura de Propostas:	30/04/2026 às 12h e 01min.
Data e hora da disputa de preços dos Lotes 01, 02, 03:	30/04/2026 às 13h30min
Data e hora da disputa de preços dos Lotes 04, 05, 06:	30/04/2026 às 14h00min
Tempo de Disputa:	10 minutos
Modo de Disputa:	Aberto
Local:	www.pregaobanrisul.com.br
Formalização de consultas / impugnações / recursos:	Via sistema

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

Referência de tempo:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Prazo de Intenção de Recurso:	10 (dez) minutos, imediatamente após a habilitação da licitante vencedora.
Informações/Consultas:	Através do site www.pregaobanrisul.com.br , em campo próprio do sistema ou através do email: licitacao@esteio.rs.leg.br - Setor de Compras

3

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações/RS, acessada por meio do sítio www.celic.rs.gov.br, e que atendam a todas as exigências editalícias.

3.1.1 Esta licitação contém itens de ampla disputa, sendo destinada a todos aqueles interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.1.2 No caso em que houver Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação.

3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

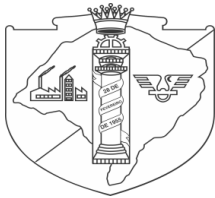
3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

3.5 Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram em uma destas categorias.

3.5.1 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.6 Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1 Aquele que não atender às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.6.2 Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela Câmara Municipal de Esteio ou por outro órgão da Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, e § 4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.3 Licitantes que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

3.6.4 Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, na forma do art. 156, inciso IV, e § 5º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

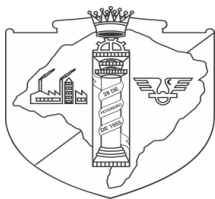
3.6.5 Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

3.6.6 Licitantes que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara, nos cargos de

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Vereadores.

4. DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1.1 Este procedimento licitatório será realizado por meio eletrônico, através do seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br.
- 4.1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Câmara Municipal de Esteio.
- 4.1.3 O pregoeiro responsável exercerá as atribuições conforme legislação vigente.
- 4.1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas Pregão Banrisul, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), com acesso através do sítio www.celic.rs.gov.br.
- 4.1.5 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.1.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

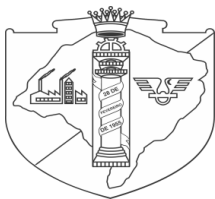
4.2 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 4.2.1 A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e horário previstos no item 2, os que desejarem participar poderão

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

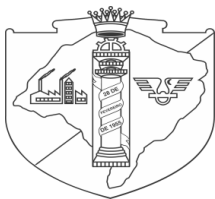


Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

encaminhar as propostas através do sítio eletrônico informado neste instrumento.

- 4.2.1.1** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.
- 4.2.2** O encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- 4.2.3** O licitante deverá enviar sua proposta de preços, preferencialmente nos termos do Modelo de Proposta, conforme Anexo I, sob pena de desclassificação:
- 4.2.3.1** A descrição detalhada do objeto, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- 4.2.3.2** A indicação clara do preço unitário, do preço total do item e, se for a circunstância, do preço do lote; descrevendo marca, modelo, tempo de garantia, valor unitário e total, em moeda nacional, compondo o valor total da proposta.
- 4.2.4** Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, considerado suficiente e completo, ou seja, nos valores propostos estarão inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, taxas, fretes, seguro e todas e quaisquer despesas para execução do objeto do presente Pregão, tais como: os custos operacionais, encargos previdenciários (inclusive os relativos a acidentes de trabalho), trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.
- 4.2.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

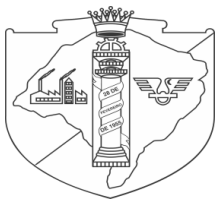


Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.2.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.7** Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto à Câmara, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato ou recebimento do pedido de serviços, conforme o caso.
- 4.2.8** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.2.9** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.2.10** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, o Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, se for cabível à circunstância, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.2.11** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.2.11.1** Inexistindo prazo de validade, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- 4.2.12** A eventual omissão na proposta financeira em relação às exigências do Edital e Termo de Referência importa na submissão

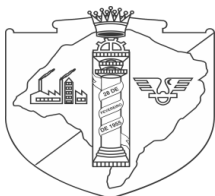


Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

da licitante às normas neles estabelecidas.

- 4.2.13** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 4.2.14** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Pregão, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 4.2.15** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.2.16** O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta esteja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.
- 4.2.17** Não serão aceitas propostas, cuja apresentação do texto possa ensejar dúvidas quanto ao seu conteúdo, como por exemplo, apresentação em modo de “controle de alterações” com efeitos “tachado, realçado, riscado ou outro de qualquer natureza”.
- 4.2.18** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.2.19** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor é o valor registrado no sistema, devendo ser encaminhada atualizada, acompanhando a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, quando houver, no prazo definido pelo pregoeiro, a contar da solicitação no sistema eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

5. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 5.1** Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.
- 5.2** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário estabelecidos no item 2 “CRONOGRAMA”.
- 5.3** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.
- 5.5** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.6** No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

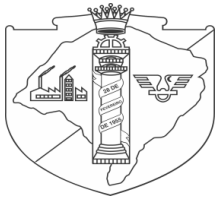
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1** A partir do horário previsto terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, onde o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.
- 6.2** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.
- 6.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



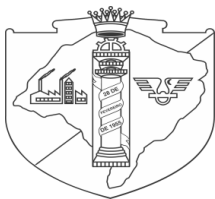
Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

sua proposta e lances.

7. DA DISPUTA DE LANCES

- 7.1** Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 7.2** A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de seu registro e valor.
- 7.3** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 7.5** Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.7** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.8** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.6 e 7.7, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.9** No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 7.6 e 7.7.
- 7.10** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.
- 7.11** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

sessão do pregão será interrompida e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

7.12 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

7.12.1 Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada. O sistema informará às empresas que se enquadrarem neste item.

7.12.2 Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

7.12.3 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 20 (vinte) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.12.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.12.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 7.12.3 serão convocadas as remanescentes, que porventura, se enquadrem na hipótese do item 7.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

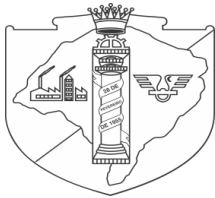
7.13 Encerrada a etapa de lances será realizada negociação, se necessário, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14 Iniciada a negociação pelo pregoeiro, o licitante terá 20 (vinte) minutos para

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

manifestar-se, sob pena de preclusão.

7.14.1 Decorrido o prazo sem resposta, o pregoeiro poderá encerrar a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

7.15 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances deverá ser de 1% (um por cento) no comparativo com o lance anterior.

8. DA NEGOCIAÇÃO, ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O critério de julgamento de classificação das empresas será o de **menor preço por lote**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso visando à obtenção de melhor proposta, observando o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, exclusivamente por meio eletrônico da plataforma de compras eletrônicas do Bannisul (www.pregaobannisul.com.br), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

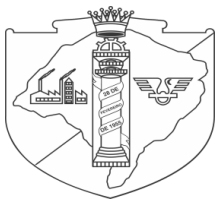
8.5.1 O licitante que não enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.5.2 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão, entidade Contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

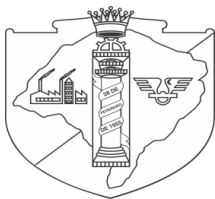
Câmara Municipal de Esteio

- 8.5.3** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.4** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.5.5** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Edital.
- 8.5.6** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 8.6** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
- 8.6.1** Não atenda às exigências do Edital;
 - 8.6.2** Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência, se houver;
 - 8.6.3** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, não comprovando sua exequibilidade;
 - 8.6.4** Contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
 - 8.6.5** Divergir dos termos deste Edital;
 - 8.6.6** Omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas; ou
 - 8.6.7** Opor-se a qualquer dispositivo legal vigente.
- 8.7** Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 8.8** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as informações contidas na proposta.
- 8.9** A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 8.9.1** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

8.9.2 Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação comprovadora de que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto do presente Edital.

8.10 Será vencedor o licitante que atender à íntegra do presente Edital e ofertar o menor preço.

8.11 Efetuado o aceite da proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos e da proposta final original.

8.12 No caso de a proposta não ser aceita, o pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8.13 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, cuja proposta for aceita, deverá anexar ao sistema os documentos de habilitação a seguir relacionados, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis a pedido e por decisão do pregoeiro:

9.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

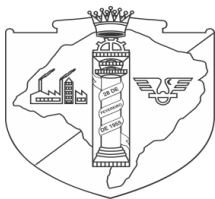
9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- 9.1.5** Se for a hipótese, enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou órgão equivalente de outro Estado da Federação.

9.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 9.2.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.2.5** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida nos exatos termos da disposição do art. 642, §2º, alínea “a”, da CLT.

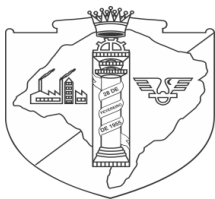
9.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.3.1** Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

9.4 DAS DECLARAÇÕES

9.4.1 No momento do envio dos documentos de habilitação, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

9.4.1.1 Que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.4.1.2 Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.4.1.3 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

9.4.1.4 Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

9.4.1.5 Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Esteio, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

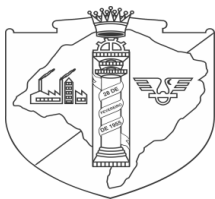
9.4.2 Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

9.4.3 Caso não sejam apresentadas as declarações supramencionadas,

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

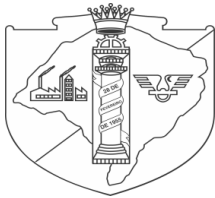
Câmara Municipal de Esteio

será concedido prazo de 2 (duas) horas, no sistema eletrônico, para o devido saneamento, em conformidade com o Acórdão 988/2022 - TCU Plenário.

9.4.4 Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1** Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, preferencialmente, microempresas e empresas de pequeno porte, legalmente estabelecidas no País que estejam devidamente credenciadas nos termos do item 3 deste ato convocatório.
- 10.2** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 10.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::\).](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::)

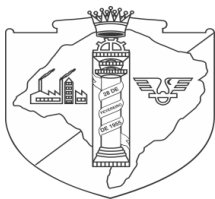
11.1.1 Para a consulta de licitante pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

11.1.4 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão ter validade no dia de abertura da sessão pública.

11.1.5 Caso a data do julgamento da habilitação não venha a coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar

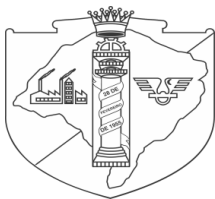


Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

- 11.2** Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 11.1, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
- 11.3** No caso de inabilitação do primeiro classificado serão retomados os procedimentos descritos no item 8.12, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- 11.4** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo a ser definido, o qual não poderá ser inferior a 2 (duas) horas.
- 11.5** Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 11.6** Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Os documentos, se traduzidos, o serão por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.7** Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará a proposta com o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, sendo considerada a vencedora(s) do certame, posteriormente encaminhado à autoridade para homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS AMOSTRAS (se aplicável)

13.1 A empresa declarada vencedora na sessão pública de lances, tendo sua documentação em conformidade com o estabelecido neste instrumento poderá ser convocada, pelo pregoeiro, para no prazo de 03 (três) dias úteis, ou outro estipulado pelo pregoeiro, contados a partir da convocação, a apresentar amostra, nos termos descritos no objeto.

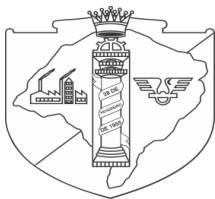
13.2 A amostra deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos, no horário de atendimento ao público, mediante agendamento prévio pelo telefone (51) 3458- 5038.

13.3 Os produtos deverão vir identificados com os seguintes dados: Razão social da empresa licitante; Modalidade e Número da Licitação; Número e descrição do item.

13.4 A não apresentação do solicitado implicará na automática desclassificação do licitante.

13.5 A empresa que apresentar amostra de produto em desconformidade com as especificações técnicas requeridas neste Edital será desclassificada do certame e, a critério da administração, o próximo licitante melhor classificado será convocado para no mesmo prazo regulamentar, em iguais condições do primeiro, apresentar amostra dos produtos cotados.

13.6 As amostras devem ser retiradas em 15 (quinze) dias corridos, não tendo a Câmara Municipal de Esteio obrigação de devolvê-las se expirado tal interregno.

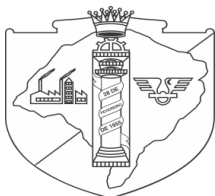


Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

14. DOS RECURSOS

- 14.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2** Ao encerramento da sessão, após análise da proposta final, dos documentos de habilitação e do resultado, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, dentro do prazo de 10 (dez) minutos.
- 14.3** Após o aceite do pregoeiro da intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para o registro de suas razões recursais no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.4** Os recursos serão interpostos por escrito e encaminhados, via sistema, ao pregoeiro.
- 14.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas do objeto do recurso.
- 14.7** Os recursos serão decididos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.8** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.9** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.10** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21, em especial:

15.1.1 Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;

15.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

15.1.7 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

15.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.2 Cometidas as irregularidades descritas no item 15.1, além das penalidades fixadas na Lei Federal, 14.133/2021, a Contratada sujeita-se às seguintes sanções:

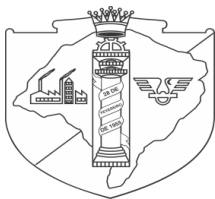
15.2.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais tenha concorrido;

15.2.2 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, calculada sobre o valor do lote respectivo, até o limite de 10

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

(dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

15.2.3 Multa de 10% (dez por cento) incidindo sobre o valor do lote respectivo, em caso de inadimplemento total do objeto, observado o disposto no item 15.2.2;

15.2.4 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara, observado o prazo limite previsto no § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; e

15.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2.6 Será garantido o contraditório e a ampla defesa em processos de sancionamento, devendo a defesa prévia ser dirigida à Diretoria Administrativa da Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 156, 157 e 158, Lei nº 14.133/2021), contados a partir da notificação da Contratada da penalidade que lhe poderá ser aplicada, cabendo recurso ao Presidente da Câmara, autoridade superior, em igual prazo, da decisão proferida (art. 166, Lei nº 14.133/2021).

15.2.7 Da aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167, Lei nº 14.133/2021).

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 Caberá ao pregoeiro receber e encaminhar a impugnação à autoridade

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

competente, que decidirá anteriormente à realização do certame.

16.4 A impugnação e o esclarecimento serão realizados, exclusivamente, de forma eletrônica, pelo portal <https://pregaobanrisul.com.br>, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

16.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1 A entrega do objeto contratado deve ocorrer na Rua 24 de Agosto, nº 535, Bairro Centro, Esteio/RS, sede da Câmara Municipal de Esteio, no Setor de Almoxarifado e Patrimônio, de segunda à sexta-feira, das 09h às 17h, mediante agendamento prévio.

17.2 A entrega deverá ser agendada com o Setor de Almoxarifado e Patrimônio, pelo endereço eletrônico: almoxarifado@esteio.rs.leg.br ou pelo telefone (51) 3458-5032.

17.3 O fornecimento dos bens deverá ocorrer em entrega única e imediata, efetivada em até 20 (vinte) dias corridos, contados do envio do empenho por e-mail pela Contratante.

17.4 A impossibilidade de entrega do objeto no prazo supracitado deverá ser comunicada pela Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, externando motivação devidamente comprovada documentalmente.

17.5 A entrega do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada por parte da



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

Câmara, por via de servidor lotado no Setor de Almoxarifado e Patrimônio.

- 17.6** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto.
- 17.7** A fiscalização realizará minucioso exame do objeto, a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista do exigido neste instrumento. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Câmara, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.
- 17.8** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.
- 17.9** Caso alguma característica do objeto não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar sua substituição, no prazo estipulado pelo fiscal, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência de demais sanções previstas.

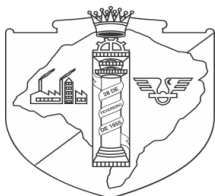
18. DO PAGAMENTO

- 18.1** A despesa deste objeto será deduzida do saldo da seguinte dotação orçamentária:
- 18.1.1** 01.02.01.122.0015.2256 Gerir as Atividades Administrativas da Câmara de Vereadores – 3.3.90.30.00.00.00.00 17 - Material de consumo.
- 18.2** Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas.
- 18.3** A nota fiscal deverá ser emitida com os dados contidos na nota de empenho.
- 18.4** As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio através de e-mail, correio eletrônico almoxarifado@esteio.rs.leg.br.
- 18.5** Caso haja incorreção ou erro na emissão da documentação fiscal, o prazo para pagamento não começará a ser contado até que os documentos sejam regularizados.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

18.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado que a Contratada providencie carta de correção, se aplicável, ou realizar a regularização necessária, que deverá ser encaminhada para o Setor de Almojarifado e Patrimônio, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

18.6.1 Se a Contratada não apresentar a carta de correção ou a regularização dentro do prazo estabelecido, o prazo para pagamento será computado a partir da data em que esses documentos forem apresentados.

18.7 Enquanto houver alguma circunstância que desaconselhe o pagamento, seja por irregularidade na execução do objeto ou na emissão da nota fiscal, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento será interrompido;

18.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do aceite da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança;

18.9 Vencido o prazo, de que trata o subitem anterior, incidirão sobre os valores porventura devidos atualizações monetárias pelo IPCA, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

18.10 As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a Contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

18.11 Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre a contratação, mediante previsão legal tributária de tal prática, cuja base de cálculo será os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto.

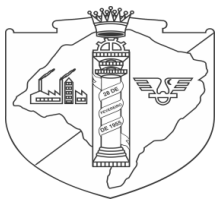
19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 Nos casos expressamente admitidos pelo Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, a critério da Administração, tais como:

19.1.1 Nota de Empenho de Despesa;

19.1.2 Autorização de Compra;

19.1.3 Ordem de Execução de Serviço.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

19.2 A utilização de um dos instrumentos previstos no subitem 19.1 não exime as partes do cumprimento das condições e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

27

20. DA GARANTIA E CONFORMIDADE (se aplicável)

20.1 A Contratada deverá assegurar, durante o período de garantia (de pelo menos 1 (um) ano) estabelecido no Termo de Referência, a qualidade, o perfeito funcionamento e a conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas, desempenho e demais requisitos contidos no Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

20.2 A garantia abrangida por esta cláusula refere-se à amplitude total das exigências e expectativas detalhadas no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a:

20.2.1 Qualidade dos materiais e componentes: Os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira linha e fabricados conforme as normas técnicas aplicáveis, garantindo sua durabilidade e desempenho.

20.2.2 Funcionalidade e desempenho: Os equipamentos e sistemas deverão operar de forma plena, atendendo aos indicadores de performance, capacidade e eficiência energética especificados no Termo de Referência.

20.2.3 Ausência de vícios e defeitos: A garantia cobre qualquer vício ou defeito de fabricação, montagem, instalação ou falha que comprometa a utilização ou a segurança dos bens.

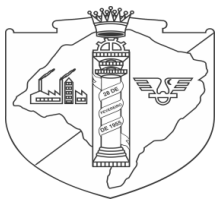
20.2.4 Conformidade com as normas e legislações: Os bens deverão estar em estrita conformidade com todas as leis, normas técnicas, regulamentos e legislações pertinentes, incluindo, mas não se limitando a normas de segurança, ambientais e de saúde.

20.2.5 Manutenção da validade da garantia do fabricante: A Contratada deverá assegurar que os bens fornecidos possuam a garantia legal e/ou contratual do fabricante, conforme aplicável e previsto no

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

Termo de Referência, e que esta seja passível de acionamento pela Contratante.

21. VALIDADE DOS PRODUTOS (se aplicável)

21.1 Os produtos, no dia da entrega, precisam ter, no mínimo, validade de 1 (um) ano.

28

22. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

22.1 A Contratada será responsável pela substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que diminuam seu valor.

22.2 Caso os bens fornecidos apresentem quaisquer dos vícios ou defeitos mencionados no item 22.1, a Contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação formal da Contratante, para proceder à substituição integral do bem defeituoso por outro em perfeitas condições e em conformidade com as especificações do Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

22.3 A Contratada deverá garantir que o bem novo esteja em consonância com a qualidade, desempenho e especificações técnicas exigidas no Anexo II – Termo de Referência, reiniciando-se o prazo de garantia para o item substituído a partir da data de sua efetiva entrega e aceitação pela Contratante.

22.4 Se a Contratada não efetuar a substituição no prazo estipulado no item 22.2, a Contratante poderá:

22.4.1 Rejeitar os bens e suspender o pagamento, total ou parcialmente, até que a substituição seja realizada.

22.4.2 Aplicar as sanções administrativas e multas previstas neste Edital.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.3 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste ato convocatório.

23.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Proposta Financeira
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Tabela de Medianas

Derli Freitas Scienza
Presidente

Dayse Zagonel Rosa
Procuradora-Chefe
OAB/RS 78.355



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO Nº 014/2026

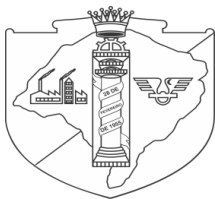
CÂMARA MUNICIPAL ESTEIO		
DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	ENDEREÇO	
TELEFONE	E-MAIL	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME		TELEFONE
CARGO / FUNÇÃO	CPF	

LOTE 1 - LÍQUIDOS						
ITEM	QTDE	UN MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	Unidade	ÁGUA SANITÁRIA Com no mínimo, 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, contendo 05 litros com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.			
2	36	Unidade	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado 1 L, 70% INPM. Produto límpido, incolor e com eficácia bactericida comprovada. Em conformidade com as normas da ANVISA e legislação vigente. Qualidade mínima igual ou superior às marcas de referência de mercado.			
3	25	Unidade	DESINFETANTE LÍQUIDO PERFUMADO uso geral, 05 litros, PH neutro, fragrância floral ou lavanda, rendimento mínimo de diluição de 1:20 (uma parte de produto para vinte de água), com tempo de ação conforme indicação do fabricante no rótulo, ação bacteriana e germicida. embalagem plástica lacrada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e			

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

			informação, data de fabricação, prazo de validade e registro ativo na ANVISA.			
4	40	Unidade	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO limpeza pesada , uso profissional, a base de lavanda ou floral, para uso geral, ação bacteriana e germicida. Embalagem plástica com 05 litros , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.			
5	120	Unidade	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.			
6	72	Unidade	LIMPA VIDROS 500 ml destinado à limpeza de superfícies vítreas, espelhos e materiais similares. Produto com formulação específica que promova a remoção eficiente de sujeiras, poeira, manchas e marcas de gordura, proporcionando secagem rápida, sem deixar resíduos, manchas ou embaçamento. Deve ser de fácil aplicação, preferencialmente com sistema pulverizador, garantindo distribuição uniforme do produto. A embalagem deve ser resistente, devidamente vedada, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso.			
VALOR TOTAL DO LOTE 1						R\$

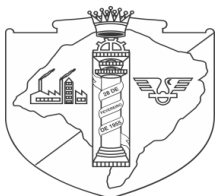
LOTE 2 – Diversos Limpeza

ITEM	QTDE	UN MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	84	Unidade	DESENGORDURANTE PARA COZINHA SPRAY/ SQUEEZE, 500 ML, com ação rápida, indicada para limpeza de fogões, coifas e aço inox. Com registro na ANVISA. Qualidade mínima igual ou superior à marca CIF.			
2	72	Unidade	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ml de produto nas características e composições conforme segue: Tensoativos aniônico e não-iônico, espessante, alcalinizante, abrasivo, conservante, corante, essência e veículo. Componente ativo biodegradável: Linear alquilbenzeno sulfato de sódio. Produto especialmente formulado com princípios abrasivos			

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

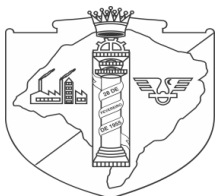
			finos com cloro, usado na limpeza de mármore, granitos, azulejos, lajotas, louças sanitárias, box, utensílios de alumínio, cerâmicas, pia, cuba, torneiras, balcão. Peso mínimo 99% do declarado na embalagem e/ou rótulo.			
3	20	Unidade	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 360ml. Fragrância floral. Ação neutralizadora de odores de longa duração, sem deixar resíduos úmidos. Embalagem metálica pressurizada com válvula de dispersão uniforme. Deve conter lote, validade e registro obrigatório na ANVISA.			
4	12	Unidade	INSETICIDA AEROSOL MULTI-INSETOS, 300ml, eficaz contra insetos voadores e rasteiros (moscas, mosquitos, baratas e formigas). Formulação à base de água, com ação instantânea e residual. Embalagem metálica pressurizada com válvula de dispersão uniforme. Registro obrigatório na ANVISA e especificações de lote/validade no rótulo.			
5	02	Pacote	ESPONJA DE LÃ de aço carbono, produzida com fibras finas de aço carbono, com alto poder de limpeza e polimento. Produto 100% biodegradável e ecológico. Indicado para limpeza pesada e remoção de gorduras. Embalagem contendo, no mínimo, 8 unidades (totalizando 60g). Qualidade mínima igual ou superior à marca Bombril.			
6	30	Unidade	ESPONJA DUPLA FACE 110mm x 75mm x 20mm. Em espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo, com tratamento bactericida/antimicrobiano para impedir a proliferação de odores e fungos. Camadas com colagem de alta resistência. Qualidade mínima igual ou superior à marca Bettanin.			
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$

LOTE 3 – Panos e suporte para mop						
ITEM	QTDE	UN MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	288	Unidade	PANO DE COPA 100% algodão branco, tamanho mínimo 40X70 cm. Indicado para uso em atividades de limpeza, secagem de utensílios e superfícies em ambientes domésticos e institucionais. O produto deve apresentar boa absorção de líquidos, resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes, com acabamento adequado, bordas costuradas ou bainhadas para evitar desfiamento. Deve ser isento de impurezas, possuir textura uniforme e macia, garantindo eficiência e durabilidade. Para papel			

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

			higiénico rolo 300/500 metros, plástico, branco, capacidade para papel até 23,5 cm de diâmetro, buchas e parafusos incluídos, sistema de abertura e fechamento com chave, medindo 30 cm (a) x 27 cm (l) x 12 cm (p) (aproximadamente).			
2	288	Unidade	PANO PARA LIMPEZA tipo flanela, cor branca, 59 X 28 cm aproximadamente, bordas com bainha. Indicado para limpeza e polimento de superfícies diversas, proporcionando acabamento sem riscos ou fiapos. O produto deve apresentar boa capacidade de absorção, resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes, mantendo suas características físicas. A embalagem deve conter identificação do fabricante e informações básicas do produto.			
3	60	Unidade	SACO ALVEJADO mínimo 90% algodão, branco, gramatura grossa, gramatura mínima recomendada é de 150 g/m ² (gramas por metro quadrado), mínimo 70 cm x 45 cm, duplo, absorção máxima, alta durabilidade e resistência. Tecido duplo (tipo saco). Com bainha nas bordas para evitar desfiamento e aumentar a vida útil do produto. Absorção: Máxima capacidade de absorção, característica intrínseca do algodão de alta qualidade e gramatura. Alta durabilidade e resistência a rasgos e desgastes, mesmo após múltiplos ciclos de lavagem e uso em limpezas pesadas. Embalado em saco plástico transparente, indicando a quantidade de unidades por pacote.			
4	03	Unidade	SUORTE PARA MOP PÓ (ARMAÇÃO) RETANGULAR 40 CM DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA (medidas padrão para refis de 40 cm). Fabricado em aço com tratamento anticorrosivo (zincado ou pintado), garantindo leveza e resistência estrutural. Deve possuir sistema de articulação (junta universal) em nylon ou polipropileno reforçado, que permita movimentos de 360°, facilitando a limpeza em ângulos difíceis. Sistema de Acoplamento: Encaixe para cabos de alumínio (com ou sem rosca), preferencialmente com sistema de trava por grampo ou presilha, garantindo estabilidade total durante o uso. Características Adicionais: Estrutura lisa e arredondada para evitar danos a móveis e rodapés. Qualidade mínima igual ou superior à marca Bralimpia ou Bettanin (Noviça Profissional).			
VALOR TOTAL DO LOTE 3						R\$

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 14/04/2026 14:19:42

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 14/04/2026 13:34:13

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela Z8GK.X7QR.FW2B.1ZKC



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

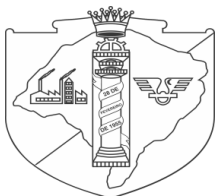
LOTE 4 – Papel Higiênico e Papel Toalha						
ITEM	QTDE	UN MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	250	Rolo	PAPEL HIGIÊNICO em rolo (tipo rolão), folha simples, na cor branca e de fragrância neutra. Produzido com 100% de fibras virgens de alta qualidade, garantindo maior maciez, alvura e alto poder de absorção, sem esfarelamento durante o uso. Dimensões: 10 cm de largura por 300 metros de comprimento. O produto deve ser acondicionado em embalagens que garantam a integridade e higiene, contendo identificação do fabricante e metragem. Qualidade mínima igual ou superior às marcas Elite Professional (Melhoramentos) ou Kimberly-Clark (Scott).			
2	550	Pacote	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS de alta alvura, na cor branca, fabricado a partir de 100% fibras celulósicas virgens (primeira utilização). O produto deve apresentar excelente resistência mecânica quando úmido e alto poder de absorção, garantindo a secagem completa das mãos com o uso de poucas folhas (baixa gramatura e alta performance). 23 cm de largura por 20 cm de comprimento. Pacote contendo 1.000 folhas, devidamente lacrado e identificado com dados do fabricante e dimensões.			
VALOR TOTAL DO LOTE 4					R\$	

LOTE 5 – Refis de álcool, sabonete e pulverizador plástico						
ITEM	QTDE	UN MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	Unidade	REFIL ÁLCOOL GEL 800 ml, para equipamento ITW HIGIENE. Com agentes emolientes/hidratantes que minimizem o ressecamento da pele, rápida secagem, não pegajoso e isento de fragrâncias excessivas ou corantes que possam causar irritações. Com identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso. O produto deve estar regularizado junto à autoridade sanitária competente (ANVISA), atendendo às normas técnicas aplicáveis.			
2	42	Unidade	REFIL SABONETE ESPUMA com pH neutro, 700 ml, destinado ao uso em dispensadores compatíveis da marca Premisse. Para higienização das mãos, com agentes emolientes/hidratantes. Produto dermatologicamente testado, não irritante e com fragrância suave ou neutra. Com identificação do			

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

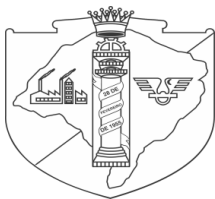
			fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso. O produto deve estar regularizado junto à autoridade sanitária competente (ANVISA), atendendo às normas vigentes.			
3	08	Pacote	PULVERIZADOR PLÁSTICO 500 ml. Em material plástico de alta resistência (polietileno ou similar), destinado à aplicação de líquidos por aspersão. Com bico pulverizador e sistema de regulagem do jato (névoa a jato contínuo) e válvula de acionamento manual tipo gatilho, com mecanismo ergonômico e de fácil acionamento. A embalagem deve conter identificação do fabricante, lote e instruções básicas de uso e conservação.			
VALOR TOTAL DO LOTE 5						R\$

LOTE 6 – Sacos plásticos						
ITEM	QTDE	UN MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 litros. 12 micras, PRETO. Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, confeccionado em polietileno, reforçado, cor preta, com capacidade volumétrica de 100 litros, medindo 105 cm X 75 cm, parede simples com espessura mínima de 12 micras. Acondicionado em pacotes com 100 unidades, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante, fabricado e embalado de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e disposições do código de defesa do consumidor. A Impressão na embalagem do saco deverá ser a indicada na NBR 9191/2008.			
2	15	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20 litros. 0,5 micras, PRETO. Saco plástico para lixo, capacidade para 20 litros, espessura parede simples mínima de 0,100 mm. Acondicionado em pacotes com 100 unidades, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante, fabricado e embalado de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e disposições do código de defesa do consumidor. A Impressão na embalagem do saco deverá ser a indicada na NBR 9191/2008			
3	15	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 litros. 12 micras, PRETO. Saco plástico para lixo, capacidade para 60 litros, espessura parede simples mínima de 0,100 mm. Acondicionado em pacotes com 100 unidades, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante, fabricado e embalado de acordo com as normas da			

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

			ABNT NBR 9191/2008 e disposições do código de defesa do consumidor. A Impressão na embalagem do saco deverá ser a indicada na NBR 9191/2008.			
4	15	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 40 litros, 0,5 micras PRETO. Saco plástico para lixo, capacidade para 40 litros, espessura parede simples mínima de 0,100 mm, acondicionado em pacote com 100 unidades, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante, fabricado e embalado de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e disposições do código de defesa do consumidor. A Impressão na embalagem do saco deverá ser a indicada na NBR 9191/2008.			
5	03	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 litros. 0,7 micras, AMARELO. Saco plástico para acondicionamento de resíduo, confeccionado em polietileno, reforçado, cor amarela, com capacidade volumétrica de 100 litros, medindo 75 cm X 90 cm, parede simples com espessura mínima de 0,7 micras. Acondicionado em pacotes com 100 unidades, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante, fabricado e embalado de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e disposições do código de defesa do consumidor. A Impressão na embalagem do saco deverá ser a indicada na NBR 9191/2008.			
6	03	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 litros. 0,7 micras, AZUL. Saco plástico para acondicionamento de resíduo, confeccionado em polietileno, reforçado, cor azul, com capacidade volumétrica de 100 litros, medindo 75 cm X 90 cm, parede simples com espessura mínima de 0,7 micras. Acondicionado em pacotes com 100 unidades, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante, fabricado e embalado de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e disposições do código de defesa do consumidor. A Impressão na embalagem do saco deverá ser a indicada na NBR 9191/2008.			
7	03	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 litros. 0,7 micras, VERMELHO. Saco plástico para acondicionamento de resíduo, confeccionado em polietileno, reforçado, cor vermelha, com capacidade volumétrica de 100 litros, medindo 75 cm X 90 cm, parede simples com espessura mínima de 0,7 micras. Acondicionado em pacotes com 100 unidades, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante, fabricado e embalado de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e disposições do código de defesa do consumidor. A Impressão na embalagem do saco deverá ser a indicada na NBR 9191/2008.			

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

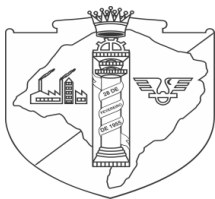
Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 14/04/2026 14:19:42

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 14/04/2026 13:34:13

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela Z8GK.X7QR.FW2B.1ZKC



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

8	03	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 litros. 0,7 micras, VERDE. Saco plástico para acondicionamento de resíduo, confeccionado em polietileno, reforçado, cor verde, com capacidade volumétrica de 100 litros, medindo 75 cm X 90 cm, parede simples com espessura mínima de 0,7 micras. Acondicionado em pacotes com 100 unidades, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante, fabricado e embalado de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e disposições do código de defesa do consumidor. A Impressão na embalagem do saco deverá ser a indicada na NBR 9191/2008.			
9	03	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 litros. 0,7 micras, MARROM. Saco plástico para acondicionamento de resíduo, confeccionado em polietileno, reforçado, cor marrom, com capacidade volumétrica de 100 litros, medindo 75 cm X 90 cm, parede simples com espessura mínima de 0,7 micras. Acondicionado em pacotes com 100 unidades, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante, fabricado e embalado de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e disposições do código de defesa do consumidor. A Impressão na embalagem do saco deverá ser a indicada na NBR 9191/2008			
VALOR TOTAL DO LOTE 6						R\$

Concordamos e estamos cientes dos itens a seguir:

- No preço ofertado, estão incluídos valor de frete, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega desta carta de proposta.
- Prazo para entrega: conforme Termo de Referência.
- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2026, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.
- Declaramos que o encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital e termo de Referência e que atendemos todas as exigências e prescrições editalícias e contratuais.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

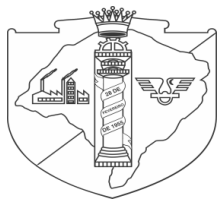
Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 14/04/2026 14:19:42

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 14/04/2026 13:34:13

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela Z8GK.X7QR.FW2B.1ZKC



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO Nº 014/2026

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 14/04/2026 14:19:42

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 14/04/2026 13:34:13

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela Z8GK.X7QR.FW2B.1ZKC



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

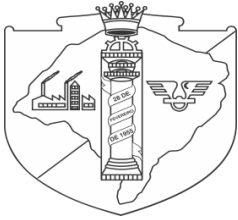
Aquisição de produtos de limpeza para atender às demandas de atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Esteio, conforme especificações e quantidades mínimas descritas a seguir:

Lote 01 - Líquidos				
Item	Descrição	Unidade/Medida	Tamanho/Modelo	Quantidade
1	ÁGUA SANITÁRIA com no mínimo, 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, contendo 05 litros com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Unidade	Embalagem plástica 5 litros.	30
2	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado 1 L, 70% INPM. Produto límpido, incolor e com eficácia bactericida comprovada. Em conformidade com as normas da ANVISA e legislação vigente. Qualidade mínima igual ou superior às marcas de referência de mercado.	Unidade	Embalagem plástica 1 litro.	36
3	DESINFETANTE LÍQUIDO PERFUMADO, uso geral, 05 litros , PH neutro, fragrância floral ou lavanda, rendimento mínimo de diluição de 1:20 (uma parte de produto para vinte de água), com tempo de ação conforme indicação do fabricante no rótulo, ação bacteriana e germicida. embalagem plástica lacrada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro ativo na ANVISA.	Unidade	Embalagem plástica 5 litros.	25
4	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, limpeza pesada , uso	Unidade	Embalagem plástica 5 litros.	40

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

	profissional, a base de lavanda ou floral, para uso geral, ação bacteriana e germicida. Embalagem plástica com 05 litros , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.			
5	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável. Embalagem plástica com 500 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Unidade	Embalagem de 500 ml.	120
6	LIMPA VIDROS 500 ml , destinado à limpeza de superfícies vítreas, espelhos e materiais similares. Produto com formulação específica que promova a remoção eficiente de sujeiras, poeira, manchas e marcas de gordura, proporcionando secagem rápida, sem deixar resíduos, manchas ou embaçamento. Deve ser de fácil aplicação, preferencialmente com sistema pulverizador, garantindo distribuição uniforme do produto. A embalagem deve ser resistente, devidamente vedada, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso.	Unidade	Embalagem de 500 ml.	72

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

Lote 02 – Diversos limpeza				
Item	Descrição	Unidade/Medida	Tamanho/Modelo	Quantidade
1	DESENGORDURANTE PARA COZINHA SPRAY/ SQUEEZE, 500 ML, com ação rápida, indicada para limpeza de fogões, coifas e aço inox. Com registro na ANVISA. Qualidade mínima igual ou superior à marca CIF.	Unidade	Embalagem de 500 ml.	84
2	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ml de produto nas características e composições conforme segue: Tensoativos aniônico e não-iônico, espessante, alcalinizante, abrasivo, conservante, corante, essência e veículo. Componente ativo biodegradável: Linear alquilbenzeno sulfato de sódio. Produto especialmente formulado com princípios abrasivos finos com cloro, usado na limpeza de mármore, granitos, azulejos, lajotas, louças sanitárias, box, utensílios de alumínio, cerâmicas, pia, cuba, torneiras, balcão. Peso mínimo 99% do declarado na embalagem e/ou rótulo.	Unidade	Embalagem de 300 ml.	72
3	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL, 360ml. Fragrância floral. Ação neutralizadora de odores de longa duração, sem deixar resíduos úmidos. Embalagem metálica pressurizada com válvula de dispersão uniforme. Deve conter lote, validade e registro obrigatório na ANVISA.	Unidade	Embalagem de 360 ml.	20
4	INSETICIDA AEROSOL MULTI-INSETOS, 300ml, eficaz contra insetos voadores e rasteiros (moscas, mosquitos, baratas e formigas). Formulação à base de água, com ação	Unidade	Embalagem de 300 ml.	12

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

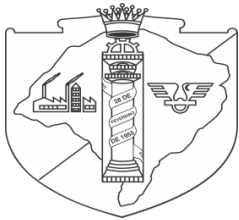
	instantânea e residual. Embalagem metálica pressurizada com válvula de dispersão uniforme. Registro obrigatório na ANVISA e especificações de lote/validade no rótulo.			
5	ESPONJA DE LÃ de aço carbono, produzida com fibras finas de aço carbono, com alto poder de limpeza e polimento. Produto 100% biodegradável e ecológico. Indicado para limpeza pesada e remoção de gorduras. Embalagem contendo, no mínimo, 8 unidades (totalizando 60g). Qualidade mínima igual ou superior à marca Bombril.	Pacote	Pacote com 8 unidades.	2
6	ESPONJA DUPLA FACE 110mm x 75mm x 20mm. Em espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo, com tratamento bactericida/antimicrobiano para impedir a proliferação de odores e fungos. Camadas com colagem de alta resistência. Qualidade mínima igual ou superior à marca Bettanin.	Unidade	-----	30

Lote 03 – Panos e suporte para mop				
Item	Descrição	Unidade/Medida	Tamanho/Modelo	Quantidade
1	PANO DE COPA 100% algodão branco , tamanho mínimo 40cm X 70 cm . Indicado para uso em atividades de limpeza, secagem de utensílios e superfícies em ambientes domésticos e institucionais. O produto deve apresentar boa absorção de líquidos, resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes, com acabamento adequado, bordas costuradas ou bainhadas para evitar	Unidade	-----	288

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

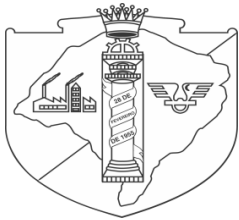
Câmara Municipal de Esteio

	desfiamento. Deve ser isento de impurezas, possuir textura uniforme e macia, garantindo eficiência e durabilidade.			
2	PANO PARA LIMPEZA tipo flanela, cor branca, 59 cm X 28 cm aproximadamente, bordas com bainha. Indicado para limpeza e polimento de superfícies diversas, proporcionando acabamento sem riscos ou fiapos. O produto deve apresentar boa capacidade de absorção, resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes, mantendo suas características físicas. A embalagem deve conter identificação do fabricante e informações básicas do produto.	Unidade	-----	288
3	SACO ALVEJADO mínimo 90% algodão, branco, gramatura grossa, gramatura mínima recomendada é de 150 g/m ² (gramas por metro quadrado), mínimo 70 cm x 45 cm, duplo, absorção máxima, alta durabilidade e resistência. Tecido duplo (tipo saco). Com bainha nas bordas para evitar desfiamento e aumentar a vida útil do produto. Absorção: Máxima capacidade de absorção, característica intrínseca do algodão de alta qualidade e gramatura. Alta durabilidade e resistência a rasgos e desgastes, mesmo após múltiplos ciclos de lavagem e uso em limpezas pesadas. Embalado em saco plástico transparente, indicando a quantidade de unidades por pacote.	Unidade	-----	60
4	SUPORTE PARA MOP PÓ (ARMAÇÃO) RETANGULAR – 40 CM DE	Unidade	-----	03

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

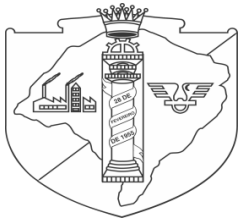
<p>COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA (medidas padrão para refis de 40 cm). Fabricado em aço com tratamento anticorrosivo (zincado ou pintado), garantindo leveza e resistência estrutural. Deve possuir sistema de articulação (junta universal) em nylon ou polipropileno reforçado, que permita movimentos de 360°, facilitando a limpeza em ângulos difíceis. Sistema de Acoplamento: Encaixe para cabos de alumínio (com ou sem rosca), preferencialmente com sistema de trava por grampo ou presilha, garantindo estabilidade total durante o uso. Características Adicionais: Estrutura lisa e arredondada para evitar danos a móveis e rodapés. Qualidade mínima igual ou superior à marca Bralimpia ou Bettanin (Noviça Profissional).</p>			
---	--	--	--

Lote 04 – Papel higiênico e papel toalha				
Item	Descrição	Unidade/Medida	Tamanho/Modelo	Quantidade
1	<p>PAPEL HIGIÊNICO em rolo (tipo rolão), folha simples, na cor branca e de fragrância neutra. Produzido com 100% de fibras virgens de alta qualidade, garantindo maior maciez, alvura e alto poder de absorção, sem esfarelamento durante o uso. Dimensões: 10 cm de largura por 300 metros de comprimento. O produto deve ser acondicionado em embalagens que garantam a integridade e higiene, contendo identificação do fabricante e metragem. Qualidade mínima igual ou superior às marcas Elite Professional (Melhoramentos) ou Kimberly-Clark (Scott).</p>	Rolo	Rolo com 300m	250

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

2	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS de alta alvura, na cor branca, fabricado a partir de 100% fibras celulósicas virgens (primeira utilização). O produto deve apresentar excelente resistência mecânica quando úmido e alto poder de absorção, garantindo a secagem completa das mãos com o uso de poucas folhas (baixa gramatura e alta performance). 23 cm de largura por 20 cm de comprimento . Pacote contendo 1.000 folhas , devidamente lacrado e identificado com dados do fabricante e dimensões.	Pacote	Pacote com 1000 unidades.	550
---	--	--------	---------------------------	-----

Lote 05 – Refis de álcool, sabonete e pulverizador plástico				
Item	Descrição	Unidade/Medida	Tamanho/Modelo	Quantidade
1	REFIL ÁLCOOL GEL 800 ml , para equipamento ITW HIGIENE Com agentes emolientes/hidratantes que minimizem o ressecamento da pele, rápida secagem, não pegajoso e isento de fragrâncias excessivas ou corantes que possam causar irritações. Com identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso. O produto deve estar regularizado junto à autoridade sanitária competente (ANVISA), atendendo às normas técnicas aplicáveis.	Unidade	-----	15
2	REFIL SABONETE ESPUMA com pH neutro, 700 ml , destinado ao uso em dispensadores compatíveis da marca Premisse . Para higienização das mãos, com agentes emolientes/hidratantes. Produto dermatologicamente testado, não irritante e com fragrância suave ou neutra. Com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso. O produto deve estar regularizado junto à autoridade sanitária competente (ANVISA), atendendo às normas vigentes.	Unidade	-----	42
3	PULVERIZADOR PLÁSTICO 500 ml. Em material plástico de alta resistência	Pacote	-----	8

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

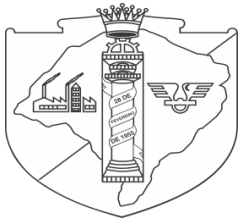
(polietileno ou similar), destinado à aplicação de líquidos por aspersão. Com bico pulverizador e sistema de regulagem do jato (névoa a jato contínuo) e válvula de acionamento manual tipo gatilho, com mecanismo ergonômico e de fácil acionamento. A embalagem deve conter identificação do fabricante, lote e instruções básicas de uso e conservação.			
---	--	--	--

Lote 06 – Sacos plásticos.				
Item	Descrição	Unidade/Medida	Tamanho/Modelo	Quantidade
1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 litros. 12 micras, PRETO. Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, confeccionado em polietileno, reforçado, cor preta, com capacidade volumétrica de 100 litros, medindo 105 cm X 75 cm, parede simples com espessura mínima de 12 micras. Acondicionado em pacotes com 100 unidades, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante, fabricado e embalado de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e disposições do código de defesa do consumidor. A Impressão na embalagem do saco deverá ser a indicada na NBR 9191/2008.	Pacote	Pacote com 100 unidades	15
2	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20 litros. 0,5 micras, PRETO. Saco plástico para lixo, capacidade para 20 litros, espessura parede simples mínima de 0,100 mm. Acondicionado em pacotes com 100 unidades, devidamente	Pacote	Pacote com 100 unidades	15

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

	identificados através da etiqueta do fabricante, fabricado e embalado de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e disposições do código de defesa do consumidor. A Impressão na embalagem do saco deverá ser a indicada na NBR 9191/2008.			
3	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 litros. 12 micras, PRETO. Saco plástico para lixo, capacidade para 60 litros, espessura parede simples mínima de 0,100 mm. Acondicionado em pacotes com 100 unidades, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante, fabricado e embalado de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e disposições do código de defesa do consumidor. A Impressão na embalagem do saco deverá ser a indicada na NBR 9191/2008.	Pacote	Pacote com 100 unidades	15
4	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 40 litros, 0,5 micras PRETO. Saco plástico para lixo, capacidade para 40 litros, espessura parede simples mínima de 0,100 mm, acondicionado em pacote com 100 unidades, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante, fabricado e embalado de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e disposições do código de defesa do consumidor. A Impressão na embalagem do saco deverá ser a indicada na NBR 9191/2008.	Pacote	Pacote com 100 unidades	15
5	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 litros. 0,7 micras, AMARELO. Saco plástico para acondicionamento de resíduo, confeccionado em polietileno,	Pacote	Pacote com 100 unidades	03

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

	reforçado, cor amarela, com capacidade volumétrica de 100 litros, medindo 75 cm X 90 cm, parede simples com espessura mínima de 0,7 micras. Acondicionado em pacotes com 100 unidades, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante, fabricado e embalado de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e disposições do código de defesa do consumidor. A Impressão na embalagem do saco deverá ser a indicada na NBR 9191/2008.			
6	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 litros. 0,7 micras, AZUL. Saco plástico para acondicionamento de resíduo, confeccionado em polietileno, reforçado, cor azul, com capacidade volumétrica de 100 litros, medindo 75 cm X 90 cm, parede simples com espessura mínima de 0,7 micras. Acondicionado em pacotes com 100 unidades, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante, fabricado e embalado de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e disposições do código de defesa do consumidor. A Impressão na embalagem do saco deverá ser a indicada na NBR 9191/2008.	Pacote	Pacote com 100 unidades	03
7	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 litros. 0,7 micras, VERMELHO. Saco plástico para acondicionamento de resíduo, confeccionado em polietileno, reforçado, cor vermelha, com capacidade volumétrica de 100 litros, medindo 75 cm X 90 cm, parede simples	Pacote	Pacote com 100 unidades	03

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

	com espessura mínima de 0,7 micras. Acondicionado em pacotes com 100 unidades, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante, fabricado e embalado de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e disposições do código de defesa do consumidor. A Impressão na embalagem do saco deverá ser a indicada na NBR 9191/2008.			
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 litros. 0,7 micras, VERDE. Saco plástico para acondicionamento de resíduo, confeccionado em polietileno, reforçado, cor verde, com capacidade volumétrica de 100 litros, medindo 75 cm X 90 cm, parede simples com espessura mínima de 0,7 micras. Acondicionado em pacotes com 100 unidades, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante, fabricado e embalado de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e disposições do código de defesa do consumidor. A Impressão na embalagem do saco deverá ser a indicada na NBR 9191/2008.	Pacote	Pacote com 100 unidades	03
9	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 litros. 0,7 micras, MARROM. Saco plástico para acondicionamento de resíduo, confeccionado em polietileno, reforçado, cor marrom, com capacidade volumétrica de 100 litros, medindo 75 cm X 90 cm, parede simples com espessura mínima de 0,7 micras. Acondicionado em pacotes com 100 unidades, devidamente identificados	Pacote	Pacote com 100 unidades	03

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

através da etiqueta do fabricante, fabricado e embalado de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e disposições do código de defesa do consumidor. A Impressão na embalagem do saco deverá ser a indicada na NBR 9191/2008.			
---	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos produtos de limpeza é necessária para suprir as demandas essenciais e contínuas das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Esteio, no segundo semestre do ano de 2026. O objetivo principal é analisar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios da Administração Pública. A compra está prevista no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Esteio.

3. DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação será efetuada na modalidade Pregão Eletrônico.
- 3.2. A base legal para contratação é a Lei Federal nº 14.133/2021. O critério será o de menor preço por lote, conforme as exigências estabelecidas neste instrumento.

4. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE

4.1. Sustentabilidade

Para esta solução, entende-se que não é necessário criar critérios de sustentabilidade.

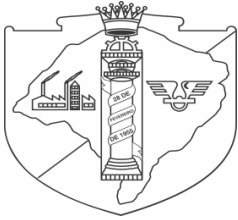
4.2. Indicação de marcas ou modelos (inc. I, do art. 41, da lei nº 14.133/2021)

Na presente contratação, não é permitida a indicação de marcas e/ou modelos por parte da administração, devendo os licitantes apresentar produtos que atendam integralmente às especificações técnicas e de desempenho descritas neste Termo de Referência. Quando aplicáveis e

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

disponíveis para o tipo de produto, poderão ser exigidas certificações de qualidade reconhecidas no mercado.

4.3. Subcontratação

É vedada a subcontratação.

5. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 26.565,57 (Vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). A estimativa de custo foi realizada através de pesquisa de preços em 03 (três) sites focados na venda de itens semelhantes, utilizando a mediana dos valores, conforme incisos I e III, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

- LOTE 1: Valor total estimado R\$ 3.218,78
- LOTE 2: Valor total estimado R\$ 2.362,82
- LOTE 3: Valor total estimado R\$ 2.590,95
- LOTE 4: Valor total estimado R\$ 14.197,00
- LOTE 5: Valor total estimado R\$ 775,99
- LOTE 6: Valor total estimado R\$ 3.420,03

6. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O fornecimento dos bens deverá ocorrer em entrega única e imediata, efetivada em até 20 (vinte) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho pela contratada.
- 6.2. A entrega do objeto licitado deve ocorrer na Rua 24 de Agosto, nº 535, Bairro Centro, Esteio/RS, sede da Câmara Municipal de Esteio, no setor de Almoxarifado e Patrimônio.
- 6.3. Caberá à Contratada:
 - 6.3.1. Assumir as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras que venham a incidir na entrega dos itens, incluindo os custos de devolução e reposição do

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

produto recusado por não atender aos requisitos deste Termo de Referência (se for o caso).

6.3.2. Entregar o produto exatamente conforme este Termo de Referência e a proposta ofertada, especialmente no que diz respeito à unidade de fornecimento e à marca indicada na proposta comercial, sob pena de recusa no recebimento.

6.4. O produto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

6.4.1. A entrega deverá ser agendada com o Setor de Almoxarifado e Patrimônio, pelo endereço eletrônico almoxarifado@esteio.rs.leg.br ou pelo telefone (51) 3458-5032.

6.4.2. A impossibilidade de entrega do objeto no prazo supracitado deverá ser comunicada pela contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, externando motivação devidamente comprovada documentalmente.

6.4.2.1. No caso de solicitação de prorrogação do prazo, antes do seu término, a empresa vencedora deverá apresentar pedido formal de prorrogação ao Setor de Almoxarifado, apresentando motivação idônea de forma expressa e detalhada, a qual será apreciada pela Administração, consoante estipulado pelo art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

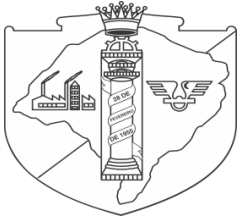
6.4.3. O recebimento ocorrerá das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Esteio, sito à Rua 24 de Agosto, nº 535, Bairro Centro, Esteio/RS.

6.4.4. A entrega do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada por parte da Câmara, através de servidor do Setor de Almoxarifado. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto. A fiscalização realizará minucioso exame do objeto a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista do exigido neste instrumento.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo contratado, sem qualquer ônus para a Câmara e prejuízo da incidência das sanções previstas no ato convocatório.

6.5. Do Recebimento do Objeto - O objeto entregue pela contratada observará os termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo recebido:

6.5.1. Provisoriamente, mediante recibo, após conferência objetiva e quantitativa do objeto.

6.5.2. Definitivamente, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com as condições previstas no Termo de Referência.

6.5.3. Constatada irregularidade no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Contratante poderá rejeitá-lo e determinar a sua substituição.

6.5.4. As irregularidades deverão ser sanadas em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

6.5.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

7. VALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos, no dia da entrega, precisam ter, no mínimo, validade de 1 (um) ano.

8. DO PAGAMENTO

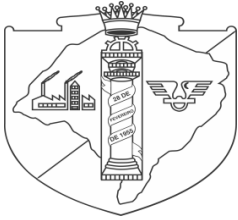
8.1. Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas.

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida com os dados contidos na nota de empenho.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- 8.3.** As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas ao Setor de Almojarifado e Patrimônio através de e-mail, correio eletrônico almojarifado@esteio.rs.leg.br.
- 8.4.** Caso haja incorreção ou erro na emissão da documentação fiscal, o prazo para pagamento não começará a ser contado até que os documentos sejam regularizados.
- 8.5.** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado que a contratada providencie carta de correção, se aplicável, ou realizar a regularização necessária, que deverá ser encaminhada para o Setor de Almojarifado e Patrimônio, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.5.1.** Se a contratada não apresentar a carta de correção ou a regularização dentro do prazo estabelecido, o prazo para pagamento será computado a partir da data em que esses documentos forem apresentados.
- 8.6.** Enquanto houver alguma circunstância que desaconselhe o pagamento, seja por irregularidade na execução do objeto ou na emissão da nota fiscal, esta será devolvida à contratada e o prazo de pagamento será interrompido;
- 8.7.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do aceite da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança;
- 8.8.** Vencido o prazo, de que trata o subitem anterior, incidirão sobre os mesmos atualizações monetárias pelo IPCA, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- 8.9.** As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.
- 8.10.** Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre a contratação, mediante previsão legal tributária de tal prática, cuja base de cálculo será os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

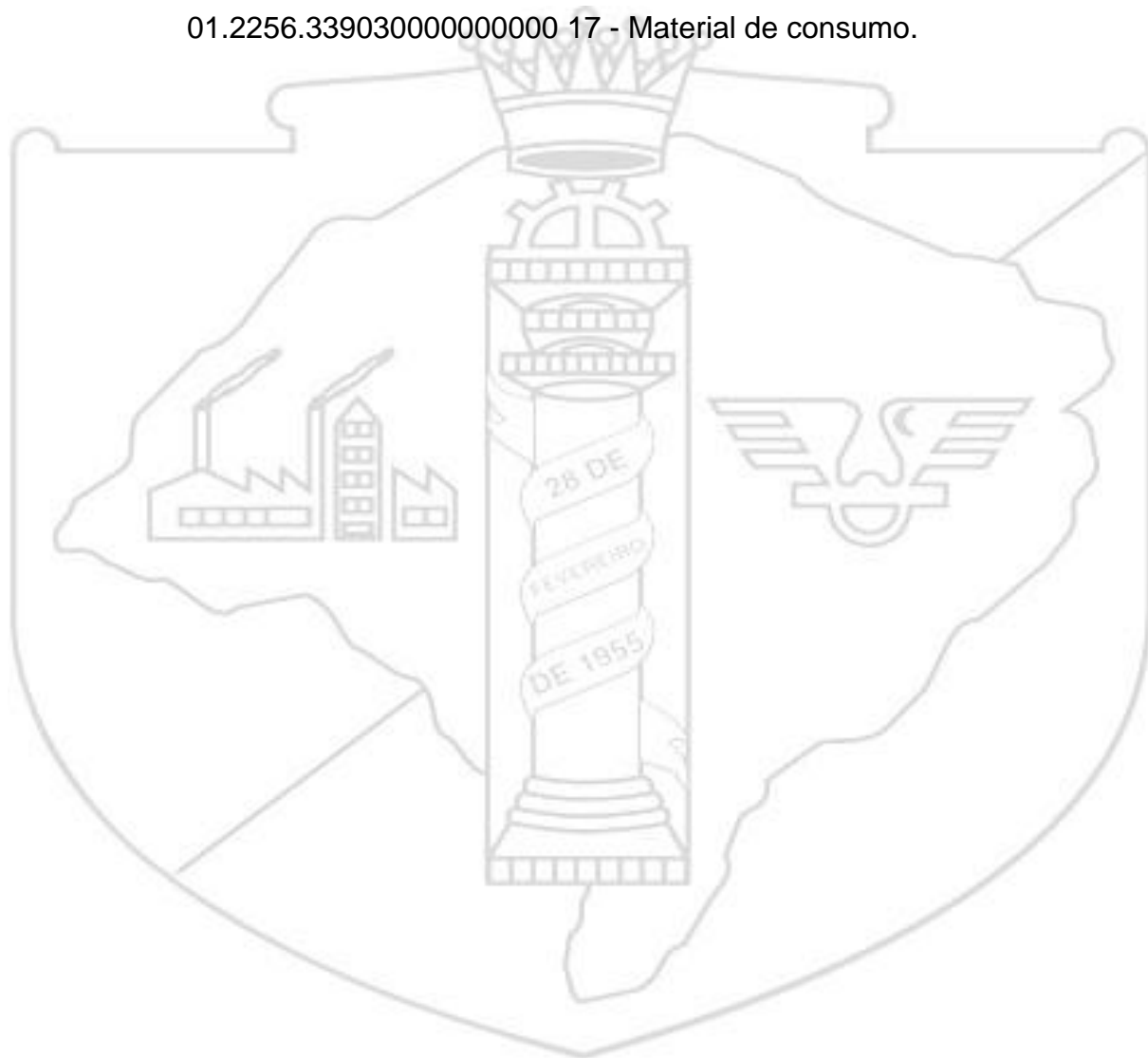
Câmara Municipal de Esteio

9. DA DOTAÇÃO

9.1. A despesa deste objeto será deduzida do saldo da seguinte dotação orçamentária:

01.2256. Gerir as Atividades Administrativas da Câmara de Vereadores

01.2256.3390300000000000 17 - Material de consumo.



O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

ANEXO III

TABELA DE MEDIANAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO Nº 014/2026

Lote 01 - Líquidos			
Item	Mediana Unidade	Quantidade Sugerida	Valor total estimado
01	R\$ 11,99	30	R\$ 359,70
02	R\$ 9,30	36	R\$ 334,80
03	R\$ 16,60	25	R\$ 415,00
04	R\$ 34,00	40	R\$ 1.360,00
05	R\$ 2,29	120	R\$ 274,80
06	R\$ 6,59	72	R\$ 474,48
Valor total do lote 1:			R\$ 3.218,78

Lote 02 – Diversos limpeza			
Item	Mediana Unidade	Quantidade Sugerida	Valor total estimado
01	R\$ 14,70	84	R\$ 1.234,80
02	R\$ 7,38	72	R\$ 531,36
03	R\$ 19,01	20	R\$ 380,20
04	R\$ 13,79	12	R\$ 165,48
05	R\$ 2,99	02	R\$ 5,98
06	R\$ 1,50	30	R\$ 45,00
Valor total do lote 2:			R\$ 2.362,82

Lote 03 – Panos e suporte para mop			
Item	Mediana Unidade	Quantidade Sugerida	Valor total estimado
01	R\$ 3,70	288	R\$ 1.065,60
02	R\$ 3,50	288	R\$ 1.008,00
03	R\$ 6,77	60	R\$ 406,20
04	R\$ 37,05	03	R\$ 111,15
Valor total do lote 3:			R\$ 2.590,95

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

Lote 04 – Papel higiênico e papel toalha			
Item	Mediana Unidade	Quantidade Sugerida	Valor total estimado
01	R\$ 9,29	250	R\$ 2.322,50
02	R\$ 21,59	550	R\$ 11.874,50
Valor total do lote 4:			R\$ 14.197,00

Lote 05 – Refis de álcool, sabonete e pulverizador plástico			
Item	Mediana Unidade	Quantidade Sugerida	Valor total estimado
01	R\$ 20,99	15	R\$ 314,85
02	R\$ 9,61	42	R\$ 403,62
03	R\$ 7,19	08	R\$ 57,52
Valor total do lote 5:			R\$ 775,99

Lote 06 – Sacos plásticos			
Item	Mediana Unidade	Quantidade Sugerida	Valor total estimado
01	R\$ 71,90	15	R\$ 1.078,50
02	R\$ 16,50	15	R\$ 247,50
03	R\$ 38,91	15	R\$ 583,65
04	R\$ 22,32	15	R\$ 334,80
05	R\$ 103,95	03	R\$ 311,85
06	R\$ 85,00	03	R\$ 255,00
07	R\$ 68,75	03	R\$ 206,25
08	R\$ 85,30	03	R\$ 255,90
09	R\$ 48,86	03	R\$ 146,58
Valor total do lote 6:			R\$ 3.420,03

Estimativa do valor total da contratação R\$ 26.565,57 (Vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97